



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 23/2015
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**
REGISTRO DE PREÇO Nº - 07/2015
Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO	
A	Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.	
_____, aos ____ / ____ / ____	
_____ (Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.



NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, realizará procedimento de licitação nº - **23/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 11/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº - 07/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipal nº 462/2006, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 18/03/2015**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 – Bairro Centro - Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Helaine Ângela da Silva e Willian Wagner Emerson, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo Decreto N.º 923 de 10 de Janeiro de 2015.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O fornecedor do produto licitado deverá fazer a entrega mediante solicitação NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). Os produtos deverão ser entregues diretamente na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG, somente nas segundas-feiras de 11:00 às 16:00 horas, sendo que carne e seus derivados deverão ser entregues na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga, Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, Rua José Ferreira de Faria, 131, Centro, Igaratinga e na Escola Municipal Risoleta Neves, Rua dos Paulistas, 230, Centro, Distrito de Antunes e Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, Rua E, 271, José Severino no Distrito de Antunes, somente nas segundas-feiras de 12:00 às 16:00, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 07



(sete) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades.

1.3 Todos os itens deverão observar rigorosamente os respectivos prazos de validade mínima especificados no Termo de Referência.

1.4 Os itens listados no Anexo nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ser firmada entre o Município de Igaratinga - MG, e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e deverá ser observado os valores de cada item que enquadra no art. 48, I da lei Complementar nº 147/14. Entende-se que nos itens cuja o valor seja até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), poderá participar somente microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Igaratinga;

3.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 impedida de licitar e contratar com Estado de Minas Gerais;

3.2.4 em consórcio;

3.2.5 com falência decretada;

3.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES



4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 – Bairro Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **18/03/2015**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- **11/2015**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **11/2015**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os



necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

5.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6 Juntamente com a credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 11/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

6.1.3 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.1.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.1.5 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

6.1.6 O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no



7.1.3 caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada, se não tiver apresentado no credenciamento.

7.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1 Certificado de Registro no serviço de Inspeção Federal – SIF; ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual- IMA; ou Certificado de Registro no serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Vigilância Sanitária, para os produtos: leite e seus derivados, carne e seus derivados, atualizado.

7.4.2 Assim, os estabelecimentos registrados no serviço de Inspeção Municipal não poderão comercializar fora do município de origem, bem como



os registrados nos serviços estaduais não poderão comercializar fora do Estado de origem, segundo a Lei Federal nº 7889, de 23/11/89.

7.4.3 Cabe destacar que os fornecedores deverão apresentar a documentação acima também de quem lhes fornece os produtos, juntamente com sua própria documentação. Sendo fabricante somente a documentação própria.

7.4.4 Atestado de capacidade para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.

7.4.5 Alvará Sanitário, emitido pela vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 23/2015 e Pregão nº 11/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório n.º 23/2015 e Pregão n.º 11/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7.8 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.8.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.8.6 - Os documentos mencionados no item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



7.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.9.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias, que deverão atender a toda solicitação.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um maior desconto.

8.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

8.5.9 Para efeito do disposto no item 8.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.9.5 O disposto no subitem 8.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.8.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 2722, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo desconto do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

10.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, de acordo com o item 11.6 deste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de 12 (doze) meses.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se



apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12. PAGAMENTO

12.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG, somente nas segundas-feiras de 11:00 às 16:00 horas, sendo que carne e seus derivados deverão ser entregues na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga, Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, Rua José Ferreira de Faria, 131, Centro, Igaratinga e na Escola Municipal Risoleta Neves, Rua dos Paulistas, 230, Centro, Distrito de Antunes e Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, Rua E, 271, José Severino no Distrito de Antunes, somente nas segundas-feiras de 12:00 às 16:00. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

12.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

12.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

12.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento



equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 retardarem a execução do pregão;

13.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Prefeitura Municipal de Igaratinga, através de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercerá a fiscalização da Ata de registro de Preço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidade apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0094.2035-3.3.90.30.00-93 e correlatas de 2016.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A Detentora vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

16.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

16.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

16.6 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



16.13 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça – Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – Mg ou pelo site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.

16.14 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.

16.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça – Manoel de Assis – 272,centro, Igaratinga – MG.

16.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.18 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.19 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 27 de Fevereiro de 2015.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Visto:

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	ACHOCOLATADO DIET, DE BAIXA CALORIA, ISENTO DE SACAROSE, INDICADO PARA DIABÉTICOS. VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 210G. MARCA GOLD, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
2	450	PCT	ACUCAR CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM COM 5 QUILOS ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO COR CHEIRO PROPRIOS. SABOR DOCE: COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,33 P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLITILENO DE 5 KGS. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA CAETÉ, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
3	5	UND	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES DE FORNO E FOGÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUBSTITUTO DO AÇÚCAR EM PREPARAÇÕES DIET E LIGHT. EMBALAGEM DE 400G. INDICADO PARA			



			PESSOAS DE QUALQUER IDADE, ESPECIALMENTE PARA AQUELES QUE NÃO PODEM FAZER USO DE AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCA TAL E QUAL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
4	6	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO. LÍQUIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUBSTITUTO DO AÇÚCAR EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES DIVERSAS. EMBALAGEM DE 100ML. INDICADO PARA PESSOAS DE QUALQUER IDADE, ESPECIALMENTE PARA AQUELES QUE NÃO PODEM FAZER USO DE AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCA STÉVIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
5	250	PCT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE, ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MINIMA 11 MESES, A CONTAR DA ENTREGA; MARCA TODDY, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
6	120	PCT	AMENDOIM; TORRADO; SEM PELE, INTEIRO, SEM FERMENTACAO E MOFO;			



			ISENTO DE SUJIDADE; PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. PCT C/ 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCA NOVO HORIZONTE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
7	200	PCT	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA C/ 500 GRAMAS. MARCA MAISENA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
8	650	PCT	ARROZ; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; MARCA CODIL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
9	200	PCT	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS, RICA EM FIBRAS. CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA			



			QUAKER, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
10	1250	UND	BANANINHA - DOCE DE BANANA EM TABLETES (DISPLAY) INDIVIDUAL COM AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESO APROXIMADO DE 18G.			
11	50	UND	BANANINHA - DOCE DE BANANA EM TABLETES (DISPLAY) INDIVIDUAL SEM AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PESO APROXIMADO DE 18G.			
12	1250	UND	BIFE DE HAMBURGUER-CARNE MOÍDA Prensada, temperada e congelada a -12°C, embalados em envelopes plásticos individuais, selados e com código de barras, armazenados em embalagem secundária de papelão. Validade mínima 3 meses a contar da data de entrega. Peso aproximado de 56g. Marca PIF PAF, ou de qualidade equivalente ou superior.			
13	150	CAIXA	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; ROSQUINHA DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX. C/ 1.800 KGS. MARCA KROKERO, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
14	500	PCT	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MARIA; DE FARINHA DE			



			TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA; PACOTES DE 200 GRAMAS CADA. MARCA AYMORÉ, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
15	450	PCT	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA; PACOTES DE 200 GRAMAS CADA. MARCA AYMORÉ, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
16	250	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL EMBALAGEM VEDADA. VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA; PACOTES DE 200 GRAMAS CADA. MARCA AYMORÉ, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
17	250	PCT	CANJICA BRANCA MILHO DE CANJICA BRANCA; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/500 GRAMAS. MARCA NOVO HORIZONTE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
18	100	PCT	COCO EM FLOCOS; ÚMIDO,			



			CONSTITUIDO DE AÇÚCAR E SAL. UMECTANTE INS 1520 E CONSERVADOR INS 223. MÍNIMO DE 30% LÍPIDES E MÁXIMO DE 30% DE SACAROSE ADICIONADA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA. PACOTE COM 100G. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGAM MARCA DU COCO, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
19	500	POTE	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 500G. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA CAÇULINHA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
20	500	LATA	EXTRATO DE TOMATE; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA ENVAZAMENTO A VACUO; COM TAMPA ABRI FACIL (ROJEK). LATA C/ 840 GRAMAS DO PRODUTO. MARCA ELEFANTE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
21	150	PCT	FARINHA DE MANDIOCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07			



			MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO; PACOTE C/ 01 KG. MARCA NOVO HORIZONTE, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
22	150	PCT	FARINHA DE MILHO; DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PCT C/ 01 KG. MARCA NOVO HORIZONTE. OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
23	50	PCT	FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL; LIMPO, DESGERMINADO; DE COR NATURAL; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PACOTE C/ 01 KG DO PRODUTO. MARCA BOA SORTE, OU DE QUALIDADE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
24	300	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PACOTE C/ 01 KG DO			



			PRODUTO. MARCA BOA SORTE, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
25	10	PCT	FÉCULA DE MANDIOCA- EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG. VALIDADE MINIMA DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
26	1000	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG. MARCA CODIL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
27	100	UND	FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; P/ BOLOS. VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 250 GRAMAS DO PRODUTO. MARCA ROYAL, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
28	220	PCT	FUBA MIMOSO; FUBA DE MILHO; DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO;			



			PCT C/ 01 KGS. MARCA SINHÁ OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
29	1250	UND	GELADINHO - SABORES DIVERSOS - UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 110ML. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
30	2000	UND	GELATINA EM PO – SABORES DIVERSOS PO P/ PREPARO DE GELATINA; SABORES DIVERSOS; COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE AMONANTE, ACIDULANTE; AROMA NATURAL; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM APROPRIADA CAIXINHA PESANDO 85 GRAMAS CADA. MARCA FRUTOP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
31	800	UND	GELATINA EM PO DIET-SABORES DIVERSOS; PO P/ PREPARO DE GELATINA; SABORES DIVERSOS. CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. QUALIDADE, INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA CAIXINHA PESANDO 85 GRAMAS CADA. MARCA FRUTOP DIET OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
32	30	UND	IOGURTE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, ADOÇADO COM ADOÇANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME). EMBALAGEM COM 4 POTES DE 100G. ZERO			



			% DE GORDURA E AÇÚCAR ADICIONADO. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA MARCA FIT- ITAMBÉ, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
33	315	BDJ	IOGURTE, BANDEJA COM 6 UNIDADES. CADA UNIDADE CONTENDO 100GRS COM POLPA, SABOR MORANGO. ACONDICIONADO EM POTE DE POLIESTIRENO PRÉ-FORMATADO IMPRESSO, RESISTENTE, COM TAMPA DE ALUMÍNIO IMPRESSA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA ITAMBÉ, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
34	50	UND	LEITE DE SOJA COM FRUTA: COMBINAÇÃO DE SOJA COM SUCO DE FRUTA NATURAL, COM 0% COLESTEROL E 0% LACTOSE, SEM CONSERVANTES E FONTE DE FERRO, ZINCO E DAS VITAMINAS. EMBALAGEM COM 200ML. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA ADES, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
35	50	LATA	LEITE DE SOJA LÍQUIDO: ALIMENTO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS. EMBALAGEM COM 1L, SABOR ORIGINAL. ALIMENTO IDEAL PARA INTOLERANTES À LACTOSE, ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE ANIMAL E CELÍACOS, POIS É FEITO COM SOJA, SENDO UMA			



			BEBIDA NATURAL, TOTALMENTE VEGETAL. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA ADES, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
36	500	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL; COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 26% ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 400G. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MODIFICADOS À BASE DE LEITE, NEM COM CONSTITUINTES DO LEITE, APENAS O LEITE. MARCA COTOCHÉS, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
37	5.500	Litros	LEITE TIPO C PASTEURIZADO, ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1L, COM VALIDADE MÁXIMA DE 3 DIAS DA DATA DE ENTREGA. MARCA COOPARÁ, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
38	50	UND	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS - SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 500G. MARCA VILMA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
39	600	PCT	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS; MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACORRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO			



			ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 500 GRAMAS. MARCA SANTA AMÁLIA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
40	600	PCT	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS; MASSA ALIMENTICIA SECA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 500 GRAMAS. MARCA SANTA AMÁLIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
41	150	PCT	MACARRAO PICADO; MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACORRONADA; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO		



			DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 500 GRAMAS. MARCA SANTA AMÁLIA. OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
42	200	PCT	MACARRAO TIPO PAI NOSSO C/OVOS MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACORRONADA; FORMATO PAI NOSSO; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 500 GRAMAS. MARCA SANTA AMÁLIA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
43	200	UND	MARGARINA CREMOSA; MARGARINA; COM SAL E SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR. MARCA QUALY-SADIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. 500G CADA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
44	50	UND	MEL DE ABELHAS. MEL NATURAL DE ABELHAS; CENTIRFUGADO, DECANTADO. ARMAZENADO			



			EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 500G. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
45	150	PCT	MILHO DE PIPOCA; GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 500G. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA NOVO HORIZONTE, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
46	800	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. MARCA GOIÁS VERDE, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
47	800	UND	OLEO DE SOJA 900ML ;OLEO COMESTÍVEL; SOJA; OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; MARCA LIZA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
48	2.000	UND	POLPA DE FRUTA ELABORADA COM FRUTAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS,			



			TOTALMENTE NATURAIS E SEM CONSERVANTES, PROCESSADAS ATRAVÉS DE PASTEURIZAÇÃO E CONGELAMENTO QUE MANTÉM TODO SABOR E PROPRIEDADES NUTRITIVAS DAS FRUTAS. ARMAZENADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE DAS POLPAS (ECONÔMICAS, HIGIÊNICAS E PRÁTICAS). EM DIVERSOS SABORES: ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJU, GOIABA, LIMÃO, MANGA. ; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA BRASFRUT, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
49	60	KG	PRESUNTO - PRESUNTO TRADICIONAL SEM CAPA DE GORDURA, ELABORADO A PARTIR DE PERNIL SUÍNO. CONSERVADO EM GELADEIRA, VALIDADE MÁXIMA DE 3 MESES, SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO FATIADO COM FATIA DE APROXIMADAMENTE 15G. MARCA SADIA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
50	70	KGS	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADA, EM BARRA COM PESO MÉDIO DE 3KG, ARMAZENADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DO PRAZO DE ENTREGUE EM FATIADO COM FATIA DE APROXIMADAMENTE 15G. MARCA CAÇULINHA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE			



			OU SUPERIOR.			
51	100	PCT	RAPADURA AMARELA 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA AMARELA 500G, EMBALADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
52	200	PCT	SAL REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG. MARCA UNIÃO, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
53	8.000	UND	SALSICHA HOT DOG. MARCA PERDIGÃO, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
54	47	UND	SORVETE (SABORES SORTIDOS) POTES DE 10L. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
55	6	UND	SORVETE (SABORES SORTIDOS) POTES DE 1L, DIET. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
56	2.500	KG	CARNE BOVINA FRESCA RESFRIADA, PROVENIENTES DE MACHOS SADIOS,			



			ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, EM CORTES DE ACÉM, AGULHA OU PALETA. O ABATIMENTO DEVERÁ SER EM NO MÁXIMO 24 HORAS DA DATA DA ENTREGA, E A CARNE SERÁ LIVRE DE OSSOS E CARTILAGENS, CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES E 5% DE GORDURAS, EM COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS E ODOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE ATÓXICO, APRESENTANDO DATA DE ABATIMENTO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE CADA EMBALAGEM, NOME E TURNO DA ESCOLA À QUAL SE DESTINA. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
57	2.500	KG	CARNE SUÍNA FRESCA REFRIADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, EM CORTES DE COPA LOMBO. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE ATÓXICO, APRESENTANDO DATA DE ABATIMENTO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE CADA EMBALAGEM, NOME E TURNO DA ESCOLA À QUAL SE DESTINA.		
58	500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADAS, ABATIDAS EM NO MÁXIMO 24 HORAS DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE ATÓXICO, APRESENTANDO DATA DE		



			ABATIMENTO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE CADA EMBALAGEM, NOME E TURNO DA ESCOLA À QUAL SE DESTINA. MARCA COGRAN, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
59	2500	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE ATÓXICO, APRESENTANDO DATA DE ABATIMENTO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE CADA EMBALAGEM, NOME E TURNO DA ESCOLA À QUAL SE DESTINA. MARCA COGRAN, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição visa atender as Escolas Municipais, constituindo produtos de consumo alimentício, que serão distribuídos aos educandos do Programa Merenda Escolar.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 06 (seis) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

- Valor médio estimado para o item 01: R\$22,50
- Valor médio estimado para o item 02: R\$9,59
- Valor médio estimado para o item 03: R\$59,10
- Valor médio estimado para o item 04: R\$4,40
- Valor médio estimado para o item 05: R\$6,93
- Valor médio estimado para o item 06: R\$5,27
- Valor médio estimado para o item 07: R\$3,33
- Valor médio estimado para o item 08: R\$13,20
- Valor médio estimado para o item 09: R\$8,13
- Valor médio estimado para o item 10: R\$0,84



- Valor médio estimado para o item 11: R\$3,02
- Valor médio estimado para o item 12: R\$1,29
- Valor médio estimado para o item 13: R\$16,60
- Valor médio estimado para o item 14: R\$2,30
- Valor médio estimado para o item 15: R\$2,27
- Valor médio estimado para o item 16: R\$2,23
- Valor médio estimado para o item 17: R\$3,47
- Valor médio estimado para o item 18: R\$5,43
- Valor médio estimado para o item 19: R\$8,57
- Valor médio estimado para o item 20: R\$8,87
- Valor médio estimado para o item 21: R\$3,79
- Valor médio estimado para o item 22: R\$3,39
- Valor médio estimado para o item 23: R\$20,63
- Valor médio estimado para o item 24: R\$2,96
- Valor médio estimado para o item 25: R\$5,90
- Valor médio estimado para o item 26: R\$5,03
- Valor médio estimado para o item 27: R\$6,62
- Valor médio estimado para o item 28: R\$2,23
- Valor médio estimado para o item 29: R\$0,78
- Valor médio estimado para o item 30: R\$1,41
- Valor médio estimado para o item 31: R\$3,89
- Valor médio estimado para o item 32: R\$6,55
- Valor médio estimado para o item 33: R\$4,89
- Valor médio estimado para o item 34: R\$3,29
- Valor médio estimado para o item 35: R\$5,49
- Valor médio estimado para o item 36: R\$10,26
- Valor médio estimado para o item 37: R\$2,58
- Valor médio estimado para o item 38: R\$6,57
- Valor médio estimado para o item 39: R\$3,45
- Valor médio estimado para o item 40: R\$3,45
- Valor médio estimado para o item 41: R\$3,45
- Valor médio estimado para o item 42: R\$3,45
- Valor médio estimado para o item 43: R\$5,98
- Valor médio estimado para o item 44: R\$28,69
- Valor médio estimado para o item 45: R\$2,26
- Valor médio estimado para o item 46: R\$1,77
- Valor médio estimado para o item 47: R\$3,91
- Valor médio estimado para o item 48: R\$18,33
- Valor médio estimado para o item 49: R\$21,57
- Valor médio estimado para o item 50: R\$26,10
- Valor médio estimado para o item 51: R\$9,30
- Valor médio estimado para o item 52: R\$1,32
- Valor médio estimado para o item 53: R\$0,69
- Valor médio estimado para o item 54: R\$99,33
- Valor médio estimado para o item 55: R\$17,35
- Valor médio estimado para o item 56: R\$16,56



- Valor médio estimado para o item 57: R\$15,30
- Valor médio estimado para o item 58: R\$8,40
- Valor médio estimado para o item 59: R\$13,40
- **Valor médio total da despesa: R\$255.757,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

3 - METODOLOGIA:

3.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

4 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

4.1 As mercadorias deverão ser entregues na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG, somente nas segundas-feiras de 11:00 às 16:00 horas, sendo que a carne e seus derivados deverão ser entregues na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga, Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, Rua José Ferreira de Faria, 131, Centro, Igaratinga e na Escola Municipal Risoleta Neves, Rua dos Paulistas, 230, Centro, Distrito de Antunes e Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, Rua E, 271, José Severino no Distrito de Antunes, somente nas segundas-feiras de 12:00 às 16:00; no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

5 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1 O objeto licitado será fiscalizado na sua entrega pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

6.1 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo a contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0094.2035-3.3.90.30.00-93 e correlatas de 2016.



8 - PAGAMENTO

8.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG, somente nas segundas-feiras de 11:00 às 16:00 horas, sendo que carne e seus derivados deverão ser entregues na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga, Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, Rua José Ferreira de Faria, 131, Centro, Igaratinga e na Escola Municipal Risoleta Neves, Rua dos Paulistas, 230, Centro, Distrito de Antunes e Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, Rua E, 271, José Severino no Distrito de Antunes, somente nas segundas-feiras de 12:00 às 16:00. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

8.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

8.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

8.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer mercadoria em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.2 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Igaratinga, MG, 27 de Fevereiro de 2015.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2015

No dia ____ do mês de _____ de 2015, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, de **Aquisição Eventual e futura de Gêneros Alimentícios para atender o programa merenda escolar - Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 11/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 23/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO

Empresa detentora (beneficiário) : _____

CNPJ/MF:

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone:

Fax:

Representante legal:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;



2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532 /2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.



CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG, somente nas segundas-feiras de 11:00 às 16:00 horas, sendo que carne e seus derivados deverão ser entregues na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga, Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, Rua José Ferreira de Faria, 131, Centro, Igaratinga e na Escola Municipal Risoleta Neves, Rua dos Paulistas, 230, Centro, Distrito de Antunes e Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, Rua E, 271, José Severino no Distrito de Antunes, somente nas segundas-feiras de 12:00 às 16:00. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso,



limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária: 02.04.01.12.361.0094.2035-3.3.90.30.00-93 e correlatas de 2016.

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 11/2015, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue diretamente na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG, somente nas segundas-feiras de 11:00 às 16:00 horas, sendo que carne e seus derivados deverão ser entregues na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga, Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, Rua José Ferreira de Faria, 131, Centro, Igaratinga e na Escola Municipal



Risoleta Neves, Rua dos Paulistas, 230, Centro, Distrito de Antunes e Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, Rua E, 271, José Severino no Distrito de Antunes, somente nas segundas-feiras de 12:00 às 16:00, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades.

10.2 – O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contado;

10.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo Máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de Igaratinga, se for o caso;

10.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 11/2015 deveser entregues de acordo com a necessidade da Administração.

10.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da



empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato.**

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) produto(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 11/2015 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 –A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;



- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2015

DETENTORA/BENECIFIÁRIO

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____